DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 419, DE 29 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 109, IX e 160, II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, além das atribuições inerentes ao cargo de Assistente Administrativo, a servidora Fernanda Martins Machado, desempenha funções junto ao Setor de faturamento de elevada complexidade e responsabilidade, essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável pelo processamento, conferência e acompanhamento do faturamento dos serviços de saúde, alimentação e monitoramento dos sistemas oficiais de informação, análise e conferência de documentos, controle de produção ambulatorial e hospitalar, elaboração de relatórios gerenciais e demais procedimentos administrativos necessários à correta apuração da produção e ao recebimento dos recursos financeiros destinados ao Município;

CONSIDERANDO que essas atividades exigem conhecimento técnico especializado.

CONSIDERANDO que, além dessas atividades, a servidora ainda é responsável pelo acompanhamento e aplicação das atualizações da legislação e das normas do Sistema Único de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que, além de possuir conhecimento técnico, a servidora ainda possui título universitário que a capacita para a realização de atribuições de nível superior.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal **Fernanda Martins Machado**, lotada no cargo efetivo de "Assistente Administrativo", gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento) com fundamento no art. 79, V, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 29 de julho de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial desta Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADO: S M JOAQUIM DOS SANOS CONSTRUÇÕES – LTDA

PROCESSO: 006/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 001/2026

CONTRATO Nº 009/2026

OBJETO: "O presente termo aditivo ao Contrato n.º 009/2026, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICAS DE ESPORTES E LAZER em atendimento ao CONVÊNIO SEI n.° 013.00006491/2025-47 — Programa Casa Paulista — Desenvolvimento Urbano no âmbito do Programa Bairro-Paulista (Cidades Sustentáveis) da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Estado de São Paulo; a serem executadas na Área Institucional e Sistema de Lazer 01 do Bairro Manoel André Teixeira com habitações de Interesse Social, situado entre as vias públicas Manoel Bonfim da Silva, Maria Luiza da Silva, Rairda Ortiz de Camargo Barbosa e Eder do Carmo Santos Rodrigues — Conjunto Habitacional CDHU Suzanápolis "C" - "Manoel André Teixeira" em Suzanápolis/SP; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e no Edital e seus anexos**, será alterado em seu quantitativo de acréscimo pela seguinte razão".

De acordo com o oficio por parte Engenheiro Civil desta Municipalidade, a justificativa para tal providência se dá pelo fato que por se tratar de OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICAS DE ESPORTES E LAZER, (relacionados em planilha à parte), alguns pontos não foram e/ou não puderam ser previstos inicialmente; e são serviços considerados necessários a fim de complementar e adequar a finalização dos trabalhos de reforma, se utilizando do contrato já assinado, ou seja, utilizando o processo licitatório em questão;

De acordo ainda com o Engenheiro Civil desta Municipalidade, as quantidades e valores estão expostas em planilha orçamentária de aditivo, sendo que estão com valores praticados no ato licitatório e dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente; dentre os serviços aditados estão apenas a inclusão de quatro luminárias nos serviços contratados.

DO ACRÉSCIMO: Conforme demonstra a planilha orçamentária de aditivo, elaborado por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade, parte integrante deste Termo Aditivo, o referido contrato possui **R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais),** sendo necessário o **ADITIVO de ACRÉSCIMO de R$ 21.506,10 (vinte e um mil e quinhentos e seis reais e dez centavos),** o que representa apenas 3,36% do valor contratado inicial

Diante do exposto acima, conforme demonstrado na referida Planilha elaborado por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade, o valor do aditivo de acréscimo a ser pago a contratada é de **R$ 21.506,10 (vinte e um mil, quinhentos e seis reais e dez centavos).**

Assim, o valor ajustado (adicionado o Aditivo) o referido contrato passa ter o valor de R$ 661.506,10 (seiscentos e sessenta e um, quinhentos e seis reais e dez centavos).

Ficam inalteradas as demais clausulas.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 28 de julho de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

O **MUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentar as propostas no prazo de 3 **(três)** dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) TRITURADOR DE GALHOS, 01 (UMA) PELETIZADORA 200K/KG/H 4,5 KW, 01 (UMA) CHOCADEIRA AUTOMATICA (200 OVOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO PERTENCENTE À AGRICULTUA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA N° 006/2025, PROJETO DE LEI N° 042/2025, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ELABORADO PELO ENGENHEIRO AGRÔNOMO DESTE MUNICÍPIO, disponível no sítio eletrônico oficial do Município, através do link https://suzanapolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios.

FORMA DE PAGAMENTO: Será efetuado em até 10 (dez) dias da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica juntamente com o equipamento.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Dia **03/08/2026** às **23h59min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, sito a Avenida Prefeito Antonio Alcino Vidotti, nº 456, Centro, Suzanápolis/SP, CEP 15.381-000, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br até a data limite. Outras informações e especificações mínimas dos itens poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3706-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa **(MENOR PREÇO POR ITEM)** para o objeto em tela será contatada pela Prefeitura Municipal de Suzanápolis para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Suzanápolis/SP, 28 de Julho de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA
prefeito municipal

.....